



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 042/2020

Vila Pavão/ES, 30 de dezembro de 2020.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 042/2020 que busca autorização legislativa para efetuar pagamento indenizatório no valor de **R\$ 7.228,00** (sete mil e duzentos e vinte e oito reais), ao **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES**, referente à prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA UTI COM CAPSULA PARA ISOLAMENTO ESPECIAL PARA COVID 19 E KIT DE FILTROS DA CÁPSULA MAIS DESCONTAMINAÇÃO DE ALTO NÍVEL**, realizados em conformidade com o contrato de programa nº 081/2020 (cópia anexa), apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004362/2020 (cópia anexa).

Pelo Memorando de fls. 02/verso, de lavra da secretária de saúde desta municipalidade, vê-se que os serviços realizados pelo CIM NORTE/ES, foram imprescindíveis ao combate a Pandemia do novo coronavírus (COVID 19), e seguiram orientações de saúde pública emanadas até mesmo pela Organização Mundial Saúde – OMS.

Nessa toada, não menos importante, temos a Portaria nº 188/GM/MS, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus.

No mesmo sentido, o governo do Estado do Espírito Santo, através do Decreto nº 4.593-R, decretou estado de emergência em todo seu território, e como não poderia ser diferente, o Município de Vila Pavão, de forma idêntica, através do Decreto nº 1.299/2020, declarou estado de emergência em saúde pública, estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID 19).

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 3300380038003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Esclarece ainda a Secretária de Saúde em seu memorando que em razão dos objetivos e finalidades do CIM NORTE/ES, bem como em cumprimento a deliberação da Assembleia Feral realizada no dia 06/05/2020, o Contrato de Programa nº 081/2020, fora celebrado em conformidade com o Processo nº 002016, Dispensa de Licitação nº 054.

Por fim, a Secretária de Saúde encerra seu memorando informando que o CIM NORTE/ES, efetivamente prestou atendimento a 07 (Sete) Município do Norte, dentre eles Vila Pavão, com o objetivo de salvar vidas durante a pandemia no novo coronavírus (COVID 19), mas que as informações não chegaram em tempo hábil ao setor competente para celebração do Termo Aditivo, razão pela qual buscou-se a modalidade de pagamento indenizatório para a liquidação e pagamento dos serviços prestados, para que a população não corra o risco de ficar desassistida, com eventual suspensão do atendimento.

Por imprescindível, os setores **contábil e financeiro** do Município opinaram (fls. 20/21) pela possibilidade de quitação do débito com o CIM NORTE/ES, por haver previsão orçamentária e recursos financeiros para tanto.

Em seguida, por tudo que se apurou nos autos e em acatamento ao Parecer Jurídico de fls.22/24, a Secretária Municipal de Saúde, conjuntamente com o Prefeito Municipal opinaram e decidiram pelo reconhecimento da dívida (fls. 25/26), determinando-se o encaminhado de projeto ao Poder Legislação Municipal solicitando autorização para o pretendido pagamento em caráter indenizatório, na forma sugerida na peça jurídica opinativa em comento.

Destarte, a presente proposta visa tão somente regularizar o pagamento indenizatório no valor de R\$ de **R\$ 7.228,00** (sete mil e duzentos e vinte e oito reais), ao **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES**, referente à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA UTI COM CAPSULA PARA ISOLAMENTO ESPECIAL PARA COVID 19 E KIT DE FILTROS DA CÁPSULA MAIS DESCONTAMINAÇÃO DE ALTO NÍVEL, realizados em conformidade com o contrato de programa nº 081/2020 (cópia anexa), apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004362/2020 (cópia anexa), o que *per si*, justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 3300380038003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

Autoriza pagamento indenizatório ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, referente à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA UTI COM CAPSULA PARA ISOLAMENTO ESPECIAL PARA COVID 19 E KIT DE FILTROS DA CÁPSULA MAIS DESCONTAMINAÇÃO DE ALTO NÍVEL, realizados em conformidade com o contrato de programa nº 081/2020 (cópia anexa), apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004362/2020, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento indenizatório no valor de **R\$ 7.228,00** (sete mil e duzentos e vinte e oito reais), ao **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES**, referente à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA UTI COM CÁPSULA PARA ISOLAMENTO ESPECIAL PARA COVID 19 E KIT DE FILTROS DA CÁPSULA MAIS DESCONTAMINAÇÃO DE ALTO NÍVEL, realizados em conformidade com o contrato de programa nº 081/2020 (cópia anexa), apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004362/2020 (cópia anexa).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 3300380038003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 3300380038003A005000